



Resolução SESI/CN nº 0054/2019

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por leilão, de bens móveis de propriedade do SESI/DR/PA.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 199ª Reunião Ordinária de 30/07/2019, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 087/2019-SESI/DR/PA, do Presidente do SESI/DR/PA;

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Conselho Regional do SESI/PA, pela aprovação da referida baixa patrimonial, em reunião realizada em 22 de março de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2019, de 22/03/2019 do Conselho Regional do SESI do Pará, que aprovou a referida baixa patrimonial;

CONSIDERANDO o Relatório de Vistoria nº 001/2019 da Comissão de Vistoria de Bens Patrimoniais – COMISA;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n", do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO o Parecer CONJUR Nº 0046/2019, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI - Processo SESI/CN0068/2019,

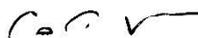
RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI do Pará a alienar, por meio de leilão, os bens móveis inservíveis ou de uso antieconômico, do SESI/DR/PA, conforme quadro abaixo:

Descrição Bens	Qde Bens	Valor Aquisição	Depreciação Acumulada	Valor residual
Aparelho de Raio X Panorâmico	01	R\$132.999,99	82.275,27	50.724,72
Impressora para Raio X Panorâmico Dry Eagle	01	R\$23.000,00	14.228,06	8.771,94
	02	R\$155.999,99	R\$96.503,33	R\$59.496,66

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 30 de julho de 2019.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente